



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

DESPACHO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, PROCESSO Nº 1.330/2019

OBJETO: Aquisição de Câmaras de Ar, Pneus Novos com Selo e Certificado do INMETRO e Serviços de Recapagem de Pneus.

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 17/2019 interposto pela empresa GL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 23.921.664/0001-99, em face das Secretarias deste Município, cujo objeto é a **Aquisição de Câmaras de Ar, Pneus Novos com Selo e Certificado do INMETRO e Serviços de Recapagem de Pneus.**

DAS PRELIMINARES

Preliminarmente, procedeu a Pregoeira com a análise dos pressupostos de admissibilidade, a fim de determinar se a presente impugnação atende aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, bem como os critérios previstos no Edital, concluindo pela aceitação e posterior análise, posto que tempestiva, e por atender a todas as exigências legais e editalícias para tal.

DO MÉRITO

Após leitura da peça impugnatória recebida via email, tempestivamente, alega a recorrente as seguintes irregularidades e adequações no Instrumento Convocatório:

“As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:

**Certificado IBAMA em nome do fabricante;*

**Declaração do fabricante de que os pneus possuem corpo técnico responsável;*

Tais disposições são consideradas uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional”

DA ANÁLISE

Diante das colocações acima e da solicitação de modificação do Item **9.1.6 Qualificação Técnica**, por parte da impugnante, torna-se claro que a mesma tem intenção de participar do certame com produtos importados.

Conforme relato recebido da Oficina Municipal, sendo que o mesmo está assinado pelo Mecânico e Dirigente de Núcleo de Serviços Diversos da Oficina Mecânica, que ora vai juntado a esta decisão: os pneus adquiridos pelo Município no Pregão 11/2017, de origem importada possuem durabilidade bastante inferior aos adquiridos no Pregão 11/2018 e do Pregão 11/2019 que são de origem nacional; os de origem importada apresentam problemas de desgaste prematuro, trincos e estouros, também não é possível seu reaproveitamento para recapagem devido a falta de qualidade. As estradas onde trafegam os veículos da municipalidade são de terra-cascalho duro, exigindo mais qualidade do pneu. O produto importado teria vida útil reduzida, causando um ônus que poderia ser evitado ao Erário, tendo em vista a economicidade pretendida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

com tal exigência, os pneus adquiridos no pregão 11/2018, nacionais apresentaram maior qualidade e durabilidade para essas condições.

A solicitação do Setor de Mecânica e Setor de Borracharia, é que seja mantida compra somente pneus de boa qualidade, durabilidade comprovando maior e melhor custo benefício, ainda prezando pela economicidade e segurança.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO

Considerando a análise pontual da Impugnação, bem como as definições situadas no campo da discricionariedade administrativa, com base na necessidade e interesse público da administração para desenvolver suas atividades, conforme a própria impugnação mencionou, o Ente Municipal desta feita quer garantias de que o produto a ser adquirido é de boa qualidade, somado ao menor preço, consoante prerrogativa prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Ante o exposto, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Impugnação nos termos da fundamentação retro.

Encaminhe-se para à Autoridade Competente para análise e posterior ratificação.

Porto Vera Cruz/RS, em 13 de novembro de 2019.

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira Oficial

Marlise Marci Grützmann
Auxiliar Administrativa
CPF: 935.565.510-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Referente: Qualidade e durabilidade de pneus

Pelo presente relatamos as condições de durabilidade e qualidade dos pneus adquiridos em licitações que possuem origem importada.

Os pneus adquiridos por este Município, que não são de origem nacional, possuem uma durabilidade bastante inferior aos demais. Apresentam problemas de desgaste prematuro, trincos e estouros, ocasionando maiores prejuízos ao erário municipal. Também, não se consegue aproveitar as carcaças destes pneus para a realização de recapagem devido a falta de qualidade dos mesmos. Inclusive aconteceu de pneus importados já apresentarem problemas na hora da montagem do pneu junto ao veículo, impossibilitando seu uso.

As estradas onde trafegam os veículos da municipalidade são de terra e cascalho duro exigindo mais qualidade dos pneus. Desta forma, os pneus de origem nacional possuem maior durabilidade e qualidade e enfrentam melhor essas condições.

A solicitação do Setor de Mecânica e do Setor de Borracharia da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, é que não sejam mais adquiridos pneus importados.

No Pregão Presencial nº 11/2018 e nº 11/2019, somente pneus nacionais foram adquiridos e apresentaram qualidade e durabilidade superior aos adquiridos no Pregão nº 11/2017, onde foram aceitos os pneus importados. Por esse motivo solicitamos que se mantenha a compra somente de pneus de boa qualidade, durabilidade, prezando pela economicidade e segurança.

Porto Vera Cruz, 13 de novembro de 2019.

Luis Alberto Pies
Mecânico

João Arante Klein
Dir. de Núcleo. De Ser. Div. Da Oficina Mecânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ratifico despacho da pregoeira referente a solicitação de Impugnação da Empresa GL COMERCIAL LTDA , para o Pregão presencial 17/2019.

Porto Vera Cruz, RS, 13 de novembro 2019.

A purple ink oval containing a handwritten signature. The signature appears to read "Delfor Barbieri". Below the oval, the name "Delfor Barbieri" is written in a cursive, black ink font.

Prefeito Municipal